



Ata da Reunião da Comissão Eleitoral F.C.C 10/12/2024

Às 17h00 min, desta terça - feira dia 10 de dezembro a Comissão Eleitoral da Federação Catarinense de Ciclismo, reuniu-se virtualmente para analisar os requisitos previstos no Estatuto das chapas que se inscreveram até o dia 03 de dezembro de 2024, para concorrer à eleição de 2024-2028 da instituição. Estavam presentes os membros da Comissão Eleitoral: - Roberson Figueiredo da Silva, Eloisio Ricardo Ribeiro e Daniele Cantú. Reunião teve como pauta análise dos documentos das chapas inscritas para o procedimento eleitoral. A palavra foi passada ao Roberson Figueiredo da Silva, para que relatasse os documentos protocolados, ao término foi pautado para o julgamento de homologação ou não das chapas. De acordo com a análise, as duas chapas não foram homologadas por não atenderam os requisitos de registro exigidos pelo Estatuto Social da Federação Catarinense de Ciclismo. A 1ª chapa encabeçada pelo Eduardo Henrique Gohr "**RENOVA CICLISMO**" e a 2ª chapa encabeçada pelo Alexandre Schneider "**CONTINUA SANTA CATARINA**". A 1ª **CHAPA "RENOVA CICLISMO"** liderada por Eduardo Henrique Gohr, não foi homologada, uma vez que em sua composição não foi apresentado às certidões negativas e a comprovação de relação de parentesco até o 2º segundo grau ou por afinidade do presidente, não foi apresentado o nome do 2º vice - presidente e não foi apresentada a documentação entre elas o Alvará de Funcionamento junto ao CED que comprova a elegibilidade de no mínimo duas filiadas que firmaram a chapa demonstrando estarem em pleno gozo de seus direitos. Assim, para a **CHAPA RENOVA CICLISMO** não houve o cumprimento dos requisitos estabelecido no Estatuto, conforme preceitua o art. 16 inciso VI, letras "a - g", art. 16 inciso VII e art. 10 Parágrafo Único - letra "c" todos do Estatuto. Já a 2ª **CHAPA "CONTINUA SANTA CATARINA"** liderada por Alexandre Schneider, não foi homologada, uma vez que em sua composição não foi apresentada as certidões negativas e a comprovação de relação de parentesco até o 2º segundo grau ou por afinidade do presidente e não foi apresentada a documentação entre elas o Alvará de Funcionamento junto ao CED que comprova a elegibilidade de no mínimo 2 filiadas que firmaram a chapa, demonstrando estarem em pleno gozo de seus direitos. Assim para a **CHAPA CONTINUA SANTA CATARINA** não houve o cumprimento do requisito estabelecido no Estatuto, conforme preceitua o art. 16 inciso VI, letras "a - g", art. 16 inciso VII e art. 10 Parágrafo Único letra "c". A palavra foi passada ao Eloisio Ricardo Ribeiro, que após análise dos documentos das duas chapas também entendeu pela impossibilidade da homologação pelo não cumprimento dos requisitos do Estatuto, em seguida foi passada a palavra para Daniele Cantú, que após análise dos documentos das duas chapas, concluiu que não é possível homologar por ausência das exigências previstas no estatuto. Eloisio



Ricardo Ribeiro questionou os membros da Comissão Eleitoral sobre a possibilidade de adiamento do pleito eleitoral, tendo em vista a impossibilidade de procedimento que deixasse de violar as disposições do Estatuto Social da F.C.C. Roberson Figueiredo da Silva apontou que a Comissão Eleitoral não possui atribuição e nem competência para o cancelamento ou adiamento da Assembleia; a Comissão Eleitoral deliberou por unanimidade pelo indeferimento do registro das chapas “**CONTINUA SANTA CATARINA** e **RENOVA CICLISMO**” por não atenderem os requisitos de registro exigidos pelo Estatuto Social da Federação Catarinense de Ciclismo. Sem mais a nada a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata, que após lida, será assinada pelos membros presente da Comissão Eleitoral.

Membros Efetivos da Comissão:

1- Roberson Figueiredo da Silva

2- Eloisio Ricardo Ribeiro

3- Daniele Cantú

